



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, instalação, configuração, integração, treinamento e colocação em funcionamento de conjunto de painel de LED Indoor P2.5, incluindo módulos de LED, gabinetes, estrutura/suporte de fixação, fontes, cabos, conectores, acessórios e demais componentes necessários, bem como o fornecimento de processador/controlador de vídeo profissional compatível, destinado ao atendimento das atividades legislativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Leme/SP, especialmente para exibição de informações do processo legislativo, Ordem do Dia, resultados de votações eletrônicas, textos, imagens, gráficos e vídeos.

A contratação compreende o fornecimento integral dos equipamentos e todos os serviços necessários para que o sistema seja entregue montado, instalado, configurado, testado, integrado, treinado e em pleno funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.1. Natureza do objeto

Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, acompanhada dos serviços acessórios e necessários de instalação, configuração, integração, treinamento e colocação em funcionamento, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Prazo de vigência

O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) dias**, observado o prazo de execução e entrega previsto neste Termo de Referência e sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica que ultrapassem o período de vigência contratual, quando assim previsto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar à Câmara Municipal de Leme/SP solução profissional de exibição visual para utilização no Plenário, destinada à apresentação clara, simultânea e organizada de informações relacionadas às atividades legislativas.

A solução deverá possibilitar a exibição de textos, imagens, gráficos, vídeos, informações da Ordem do Dia, identificação de matérias, resultados de votações, quórum, identificação dos votantes, votos registrados e demais informações disponibilizadas pelo sistema de processo legislativo e votação eletrônica utilizado pela Câmara.

A aquisição de painel de LED de alta resolução, acompanhada de processador/controlador profissional, estrutura de fixação e serviços de instalação e configuração, busca proporcionar solução integrada e adequada à utilização institucional contínua, permitindo a centralização da apresentação dos conteúdos destinados ao Plenário.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar que os equipamentos sejam fornecidos e instalados de forma compatível entre si, reduzindo riscos de incompatibilidade entre painel, controlador, cabeamento, fontes, estrutura e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema.

A solução deverá ser entregue em condições de pleno funcionamento, com realização de testes, ajustes, treinamento dos servidores indicados pela CONTRATANTE e fornecimento da documentação necessária à operação e manutenção.

A contratação deverá observar os princípios e objetivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada compreende, de forma integrada:

1. fornecimento de conjunto modular de painel de LED Indoor P2.5;
2. fornecimento de módulos de LED SMD;



3. fornecimento de gabinetes metálicos apropriados para acomodação, montagem, alinhamento e fixação dos módulos;
4. fornecimento de fontes de alimentação, cabos, conectores e acessórios;
5. fornecimento de estrutura/suporte metálico para fixação;
6. montagem e instalação física do painel;
7. fornecimento de processador/controlador de vídeo profissional;
8. instalação e configuração do processador/controlador;
9. configuração do painel e dos parâmetros de imagem;
10. configuração das entradas e saídas de vídeo;
11. alinhamento físico e eletrônico dos módulos;
12. testes de funcionamento, uniformidade e estabilidade;
13. testes com diferentes fontes de vídeo;
14. testes com sinais de vídeo ao vivo;
15. testes de integração e comunicação com o sistema de processo legislativo e votação eletrônica, quando tecnicamente aplicável;
16. treinamento presencial dos servidores indicados pela CONTRATANTE;
17. fornecimento de manuais e documentação técnica;
18. garantia mínima de 12 (doze) meses;
19. assistência técnica durante o período de garantia; e
20. substituição ou reparação dos componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia.

A solução deverá ser fornecida de maneira integrada, cabendo à CONTRATADA todos os materiais, componentes, acessórios, ferramentas, mão de obra e procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	Conjunto modular de painel de LED Indoor P2.5, incluindo módulos, gabinetes, estrutura/suporte de fixação, fontes, cabos, conectores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento	1	Conjunto
2	Processador/controlador de vídeo profissional compatível com o painel de LED, incluindo acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	1	Unidade

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. Item 1 – Conjunto modular de painel de LED Indoor P2.5

5.1.1. Descrição

Conjunto modular de painel de LED de alta resolução, destinado à exibição de imagens, textos, gráficos, vídeos, informações do processo legislativo, Ordem do Dia, resultados de votações eletrônicas e demais conteúdos relacionados às atividades do Plenário da Câmara Municipal.

O painel deverá ser próprio para utilização em ambiente interno (**Indoor**) e, após a montagem, deverá apresentar dimensão final de, no mínimo, **3,20 metros de largura por 1,76 metro de altura**, correspondente a área mínima de aproximadamente **5,632 m²**.

5.1.2. Configuração dimensional

Quando utilizados módulos com dimensão nominal de **32 cm × 16 cm**, a configuração de referência deverá ser:

- **10 módulos na largura;**
- **11 módulos na altura;**
- **110 módulos no total;**
- dimensão resultante de **3,20 m × 1,76 m mínimo;**
- área total aproximada de **5,632 m²**.



A configuração acima deverá ser entendida como referência para a solução baseada em módulos de 32 cm × 16 cm, admitindo-se solução tecnicamente equivalente ou superior que atenda à dimensão final mínima, à área mínima e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. Especificações técnicas mínimas

O conjunto deverá possuir, no mínimo:

1. tecnologia de LED SMD;
2. aplicação Indoor, para ambientes internos;
3. pixel pitch de, no máximo, 2,5 mm (P2.5);
4. módulo de referência com dimensão nominal de 32 cm × 16 cm, quando adotada essa tecnologia construtiva;
5. dimensão final mínima de 3,20 m × 1,76 m, ou solução tecnicamente equivalente que atenda, no mínimo, à mesma área e dimensões;
6. brilho mínimo de 1.200 nits;
7. ajuste de brilho de 0% a 100%, com, no mínimo, 100 níveis de ajuste;
8. taxa de atualização (refresh rate) mínima de 3.840 Hz;
9. modo de digitalização (scan) de 1/16, ou tecnologia equivalente ou superior que assegure o desempenho exigido;
10. escala de cinza de, no mínimo, 14 bits;
11. correção de brilho por pixel, módulo ou gabinete;
12. ângulo de visualização horizontal mínimo de 120°;
13. ângulo de visualização vertical mínimo de 120°;
14. grau de proteção mínimo IP43, adequado à aplicação em ambiente interno;
15. alimentação elétrica compatível com 100 a 240 V / 60 Hz;
16. gabinetes metálicos próprios para acomodação, montagem, alinhamento e fixação dos módulos;
17. sistema que permita adequado alinhamento físico e eletrônico entre os módulos;



18. sistema modular que permita manutenção e eventual substituição individual dos módulos;
19. uniformidade de brilho e reprodução de imagem em toda a superfície do painel;
20. compatibilidade integral com o processador/controlador de vídeo fornecido no Item 2;
21. capacidade de exibição de textos, imagens, gráficos e vídeos;
22. compatibilidade com sinais provenientes do sistema de processo legislativo e votação eletrônica utilizado pela CONTRATANTE, mediante as interfaces e protocolos disponibilizados por esse sistema;
23. capacidade de exibição das informações disponibilizadas pelo sistema de votação eletrônica, incluindo, quando fornecidas pelo sistema, identificação das matérias, identificação dos votantes, votos, resultado, quórum e demais informações pertinentes;
24. todos os módulos, gabinetes, fontes, cabos, conectores, placas, componentes eletrônicos, acessórios e demais elementos necessários ao pleno funcionamento.

5.1.4. Estrutura e suporte de fixação

Deverá ser fornecida estrutura ou suporte metálico apropriado para instalação e fixação segura de todo o conjunto.

A estrutura deverá:

1. ser compatível com os gabinetes e módulos fornecidos;
2. proporcionar estabilidade e segurança ao conjunto;
3. permitir adequado alinhamento dos módulos;
4. possuir resistência mecânica compatível com o peso total do painel;
5. permitir acesso aos componentes para manutenção;
6. incluir todos os elementos necessários à montagem e fixação;
7. ser instalada pela CONTRATADA;
8. ser adequada às condições físicas do local de instalação;



9. permitir manutenção e eventual substituição dos componentes sem necessidade de desmontagem integral do painel, sempre que tecnicamente possível.

A CONTRATADA deverá verificar previamente as condições do local de instalação que sejam necessárias à adequada execução do objeto e comunicar à CONTRATANTE eventual condição técnica que possa interferir na instalação ou no funcionamento.

5.2. Item 2 – Processador/controlador de vídeo profissional

5.2.1. Descrição

Processador/controlador de vídeo profissional destinado ao processamento, gerenciamento e distribuição dos sinais de vídeo para o painel de LED, possibilitando a utilização de diferentes fontes de vídeo e o processamento de sinais provenientes de computadores, equipamentos utilizados em transmissões, eventos ao vivo e sistema de processo legislativo.

O equipamento deverá apresentar baixa latência e ser plenamente compatível com o painel de LED fornecido.

5.2.2. Especificações técnicas mínimas

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

1. conformidade com RoHS ou norma ambiental equivalente aplicável;
2. atendimento às normas e certificações de segurança e compatibilidade eletromagnética aplicáveis ao equipamento, incluindo, quando aplicável, CE, FCC, UL ou equivalentes reconhecidas;
3. mínimo de 02 entradas HDMI;
4. mínimo de 01 entrada DVI;
5. mínimo de 01 entrada 3G-SDI;
6. mínimo de 01 entrada para fibra óptica;
7. mínimo de 06 saídas Ethernet Gigabit destinadas à distribuição dos dados para o painel de LED;
8. capacidade de processamento de vídeo ao vivo;



9. baixa latência no processamento e exibição dos sinais;
10. mínimo de 03 layers/camadas, com possibilidade de ajuste de tamanho e posição;
11. display frontal para visualização de informações e parâmetros de operação;
12. botão rotativo ou controle equivalente para seleção, navegação e ajustes;
13. teclas dedicadas ou mecanismo equivalente para seleção das entradas/fontes de vídeo;
14. alimentação elétrica de 100 a 240 V / 60 Hz;
15. consumo máximo de 50 W, ou valor inferior;
16. nível de ruído máximo de 50 dB, ou inferior;
17. gabinete padrão rack 19", com altura máxima de 1U;
18. compatibilidade integral com o painel de LED fornecido;
19. capacidade de receber, processar e distribuir os sinais necessários à operação do painel;
20. capacidade de processamento dos sinais provenientes do sistema de processo legislativo e votação eletrônica, quando disponibilizados por interfaces compatíveis;
21. todos os cabos, fontes, adaptadores, conectores, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

6. COMPATIBILIDADE E INTEGRAÇÃO

A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade entre o painel de LED, o processador/controlador e os demais componentes fornecidos.

A solução deverá permitir o recebimento e processamento dos sinais disponibilizados pelos equipamentos e sistemas utilizados pela CONTRATANTE, observadas as interfaces, resoluções, protocolos e demais características efetivamente disponibilizadas pelo sistema de processo legislativo e votação eletrônica.

Quando houver necessidade de informação técnica, configuração, software, protocolo, interface ou procedimento de integração dependente de terceiro ou do



fornecedor do sistema legislativo utilizado pela Câmara, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE e realizar, dentro de suas atribuições técnicas, os procedimentos necessários à integração.

A CONTRATADA não será responsável por alterações, indisponibilidades ou limitações originadas exclusivamente de sistemas de terceiros, desde que comprovadamente alheias aos equipamentos e serviços por ela fornecidos.

7. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO

A CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE:

1. transporte dos equipamentos até o local indicado pela Câmara;
2. montagem dos módulos e gabinetes;
3. montagem e instalação da estrutura/suporte de fixação;
4. instalação do processador/controlador;
5. instalação e organização dos cabos necessários;
6. conexão dos módulos e demais componentes;
7. configuração do painel;
8. configuração do processador/controlador;
9. configuração das entradas e saídas;
10. ajustes de resolução;
11. ajustes de brilho;
12. ajustes dos demais parâmetros de imagem;
13. alinhamento físico dos módulos;
14. alinhamento eletrônico dos módulos;
15. testes de uniformidade da imagem;
16. testes das entradas e saídas de vídeo;



17. testes com diferentes fontes de sinal;
18. testes com sinais de vídeo ao vivo;
19. testes de integração e comunicação com o sistema de processo legislativo, quando tecnicamente aplicável;
20. testes finais de funcionamento e estabilidade.

Após a instalação, o sistema deverá ser entregue completamente montado, configurado, testado e em pleno funcionamento, pronto para utilização pela Câmara Municipal.

8. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar treinamento presencial, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, destinado aos servidores indicados pela Câmara Municipal.

O treinamento deverá ocorrer após a instalação e configuração definitiva dos equipamentos e deverá abranger, no mínimo:

1. procedimentos de inicialização e desligamento;
2. operação básica do painel de LED;
3. operação e configuração do processador/controlador;
4. seleção e gerenciamento das diferentes fontes de vídeo;
5. configuração das entradas e saídas;
6. utilização e configuração dos layers/camadas;
7. ajustes de resolução;
8. posicionamento e dimensionamento das imagens;
9. ajustes de brilho;
10. demais parâmetros básicos de imagem;
11. procedimentos para exibição de conteúdos;



12. operação durante transmissões e eventos ao vivo;
13. procedimentos básicos para identificação de falhas;
14. cuidados de operação;
15. conservação e manutenção preventiva;
16. procedimentos para acionamento da assistência técnica.

A CONTRATADA deverá fornecer manual de operação, documentação técnica ou material de apoio necessário à adequada utilização dos equipamentos.

A entrega dos equipamentos somente será considerada integralmente concluída após a realização da instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento.

9. GARANTIA

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal, sem prejuízo de eventual garantia de fabricante superior.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE:

1. diagnóstico técnico;
2. reparo dos equipamentos;
3. substituição de componentes defeituosos;
4. substituição de módulos de LED que apresentarem defeito coberto pela garantia;
5. substituição do equipamento, quando tecnicamente necessária;
6. mão de obra necessária aos serviços de garantia;
7. deslocamento de técnicos, quando necessário;
8. demais procedimentos necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento do sistema.



Quando necessária a substituição de componentes, deverão ser utilizados componentes originais ou tecnicamente compatíveis e adequados aos equipamentos fornecidos, preservando-se o desempenho e as características técnicas exigidas.

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica durante todo o período de garantia.

A assistência deverá contemplar suporte técnico para identificação, diagnóstico e solução de problemas relacionados:

1. ao painel de LED;
2. aos módulos;
3. aos gabinetes;
4. às fontes;
5. aos componentes eletrônicos;
6. ao processador/controlador;
7. às conexões;
8. à estrutura e componentes fornecidos;
9. aos cabos e acessórios;
10. aos demais equipamentos integrantes do sistema.

A CONTRATADA deverá disponibilizar canais oficiais de atendimento e suporte técnico.

Quando constatada a necessidade de substituição de componente, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, quando o defeito estiver abrangido pela garantia.

O atendimento às demandas deverá ocorrer nos dias de expediente da CONTRATANTE, nos seguintes horários:

- de segunda a quinta-feira: das 12h às 18h;



- às sextas-feiras: das 11h às 17h.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. fornecer equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento;
2. fornecer todos os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento;
3. responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos;
4. realizar a montagem e instalação do painel;
5. fornecer e instalar a estrutura/suporte de fixação;
6. instalar e configurar o processador/controlador;
7. realizar os ajustes e testes necessários;
8. garantir a compatibilidade entre os equipamentos fornecidos;
9. realizar treinamento presencial;
10. fornecer manuais e documentação técnica;
11. disponibilizar assistência técnica durante a garantia;
12. reparar ou substituir componentes com defeito coberto pela garantia;
13. arcar com os custos decorrentes dos serviços de garantia;
14. responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e profissionais durante a instalação;
15. manter o local organizado durante a execução;
16. entregar o local limpo ao final dos serviços;
17. retirar embalagens, resíduos, cabos e materiais decorrentes da instalação;
18. garantir que os equipamentos atendam às especificações técnicas estabelecidas;
19. informar à CONTRATANTE qualquer condição técnica que possa interferir no funcionamento;



20. entregar o sistema em pleno funcionamento;
21. disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia;
22. manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
23. observar as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
24. cumprir as determinações do Fiscal do Contrato relacionadas à execução do objeto;
25. reparar eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por seus empregados ou prepostos, quando comprovadamente decorrentes da execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto;
2. disponibilizar o local para instalação;
3. indicar os servidores que participarão do treinamento;
4. disponibilizar, quando sob sua responsabilidade, informações e acessos necessários à integração com sistemas institucionais;
5. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
6. comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades constatadas;
7. efetuar o recebimento do objeto quando atendidas as condições estabelecidas;
8. efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições contratuais e emissão do respectivo atestado de recebimento;
9. fornecer as informações técnicas de que disponha e que sejam necessárias à execução do objeto.

13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



A CONTRATADA deverá fornecer, quando aplicável:

1. catálogo ou ficha técnica oficial;
2. datasheet ou documentação técnica do fabricante;
3. manuais de operação;
4. documentação de garantia;
5. informações sobre assistência técnica;
6. relação dos equipamentos e componentes fornecidos;
7. identificação de marca e modelo;
8. números de série dos equipamentos;
9. documentação necessária à operação;
10. documentação necessária à manutenção;
11. demais documentos pertinentes.

A proposta deverá apresentar **marca e modelo** dos equipamentos ofertados, permitindo a verificação das características técnicas exigidas.

As características técnicas declaradas deverão ser comprováveis por documentação oficial do fabricante ou documentação técnica idônea.

14. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, incluindo cabos, fontes, conectores, acessórios, estruturas e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.

Não serão aceitas soluções que não atendam às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade e funcionalidade estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE **LEME/SP**

Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e, quando aplicável, com o sistema de processo legislativo e votação eletrônica utilizado pela Câmara Municipal.

Para o painel de LED e o processador/controlador deverão ser fornecidos equipamentos de uso profissional, apropriados à utilização institucional contínua e acompanhados de suporte técnico e assistência compatíveis com o objeto.

15. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

15.1. Local

Câmara Municipal de Leme/SP
Rua Doutor Querubino Soeiro, nº 231
Leme/SP
CEP: 13.610-080.

15.2. Horários

- segunda a quinta-feira: das 12h às 18h;
- sexta-feira: das 11h às 17h.

15.3. Agendamento

As entregas e a instalação deverão ser previamente agendadas com o Senhor **Marcos Vinicius de Moraes – Assessor de Imprensa e Fiscal do Contrato**, pelo endereço eletrônico:

marcos.moraes@leme.sp.leg.br

Com cópia para a Senhora **Cibele Renata dos Santos Souza – Assistente de Compras e Contratos e Gestora do Contrato**, pelo endereço eletrônico:

compras@leme.sp.leg.br

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. A entrega e instalação deverão ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento convocatório ou contratual.



16.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para apreciação da autoridade competente.

O pedido deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico:

protocolo@leme.sp.leg.br

16.3. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo da permanência das obrigações de garantia e assistência técnica pelo período estabelecido neste Termo de Referência.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá mediante recibo, após conferência visual e quantitativa dos equipamentos e componentes entregues, sem prejuízo da posterior verificação de conformidade técnica e funcional.

17.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá mediante atestado, após:

1. instalação integral;
2. configuração dos equipamentos;
3. conclusão dos ajustes necessários;
4. realização dos testes;
5. verificação da compatibilidade entre os equipamentos;
6. verificação do funcionamento do painel;
7. testes das entradas e saídas;
8. testes de exibição de conteúdos;
9. realização dos testes de integração, quando tecnicamente aplicáveis;
10. realização do treinamento dos servidores indicados;



11. entrega da documentação técnica;
12. comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto somente será considerado definitivamente recebido quando estiver **plenamente instalado, configurado, testado e apto à utilização institucional.**

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada considerando a entrega integral do objeto e o cumprimento das obrigações de fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento previstas neste Termo de Referência.

O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a respectiva nota fiscal/fatura e os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis.

Recebidos os documentos e estando estes regulares, o CONTRATANTE emitirá o Atestado de Recebimento e encaminhará a nota fiscal/fatura para exame e pagamento.

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão do Atestado de Recebimento, mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A, ou boleto bancário, desde que a nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

Não será iniciada a contagem do prazo para pagamento enquanto houver incorreções ou irregularidades na documentação fiscal ou nos documentos necessários à contratação.

Caso sejam constatadas irregularidades, a CONTRATADA será comunicada para providenciar a regularização no prazo estabelecido pela fiscalização.

Caso o término da contagem do prazo para pagamento ocorra em dia sem expediente bancário, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.



Havendo atraso no pagamento não decorrente de falha no cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, serão observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis quanto à atualização monetária e aos juros de mora.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis.

As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para as comunicações administrativas e operacionais.

A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto.

Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, critérios de recebimento e demais aspectos pertinentes.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos da legislação aplicável.

20. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável à Câmara Municipal.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, transporte, instalação, configuração, treinamento, mão de obra, ferramentas, tributos, encargos, garantia e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento do contrato.



21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no seguinte sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.3. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando se tratar de pessoa jurídica.

22. FORMA DE FORNECIMENTO

22.1. O fornecimento será realizado de forma **integrada**, compreendendo a entrega dos equipamentos, acessórios e componentes, bem como a montagem, instalação, configuração, testes, treinamento e demais serviços necessários à disponibilização do sistema em pleno funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE **LEME/SP**

22.2. A entrega integral do objeto somente será considerada concluída após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive instalação, configuração, testes, treinamento e funcionamento adequado do conjunto.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos orçamentários e financeiros consignados na seguinte dotação:

Funcional Programática: 01.01.01-010310001.2.001000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Subelementos:

- **4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados;**
- **4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.**

O valor estimado da contratação será devidamente consignado no processo administrativo e adotará **caráter sigiloso durante a fase externa do procedimento licitatório**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do orçamento sigiloso possui caráter temporário e visa exclusivamente à preservação da competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da transparência dos demais atos do procedimento licitatório e do regular controle pelos órgãos competentes.

Leme/SP, 24 de setembro de 2026.

CINTIA CRISTINA
GROSSKLAUSS:3
6441552833

Assinado de forma digital
por CINTIA CRISTINA
GROSSKLAUSS:36441552
833
Dados: 2026.09.24
13:46:49 -03'00'

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente